



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido que seja construída uma praça no bairro Trevo, no distrito de Pão de Açúcar.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

O atendimento ao referido pedido é excelente uma vez que o ambiente se tornará um espaço de lazer e um ponto central para interação de todos. Digo ainda que essa interação é essencial para o fortalecimento de vínculos entre os moradores.

O local também oportunizará momentos de lazer para as crianças que poderão brincar livremente e com muita segurança.

Taquaritinga do Norte, 14 de março de 2025

Maria Jamilly Feitosa da Silva

MARIA JAMILLY FEITOSA DA SILVA
VEREADORA

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.